141

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA	DESPACHO
Nº _____	**EMENTA:** **INCLUI O § 5º DO ARTIGO 596 DO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021.**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Inclui o §5º do artigo 596, do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 596 - omissis.

§ 5º - Concluído o processo de extinção da Autarquia, passarão a referir-se aos servidores da Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, sendo que neste ato será criado dentro do departamento Divisão de Operação, Captação, Adução e Distribuição, conforme artigo 537, a função de Operação Volante na escala de trabalho 12X36 conforme anexo I, Cargos Efetivos, a gratificação/prêmio de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, ou, adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), substituindo o adicional de insalubridade já pago atualmente.

I – A função de Operação Volante será exercido dentro do cargo de Operador de Sistema de Água, que já contam com 25 funcionários ativos.

II – Fica esta gratificação/prêmio ou adicional de periculosidade todos no importe de 30% (trinta por cento), a vigorar depois da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e também do parecer jurídico da Confederação Nacional dos Munícipios.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

ZERBINATO
PSB